

Fis: Nº xx
Proc: Nº 17446/97

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

032

MENSAGEM Nº 04/99

Barueri, 11 de março de 1999.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a alienar, nos termos do artigo 95, §2º, da Lei Orgânica do Município, ao proprietário do Lote 15, Quadra A, Jardim São Vicente de Paula, lindeiro, uma área de terreno inaproveitável para edificações, remanescente da desapropriação do lote 14, Quadra A, desse mesmo loteamento, efetivada para remanejamento de Sistema Viário, conforme Decreto nº 2.779, de 26 de junho de 1990.

Deseja o proprietário lindeiro adquirir, mediante compra, o imóvel em causa.

Dispõe o art. 95, da Lei Orgânica do Município, em seu §2º, que:

“Art. 95...

...

§2º. A venda aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

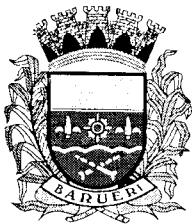
Como mencionado, a área em questão constitui remanescente de desapropriação promovida para remanejamento do Sistema Viário local.

O interessado, por seu turno, é proprietário do lote lindeiro ao questionado remanescente.

A área de 146,32m² é inaproveitável para edificações, conforme informado pela Assessoria de Projetos e Construções, estando avaliada em R\$ 14.632,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais) pelo órgão competente da Administração.

Encontram-se presentes, pois, as condições estabelecidas no dispositivo transrito, para a alienação por venda ao proprietário lindeiro, desde

9



Ms. N° 02
Proc. N° 17/176

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

033

que obtida dessa Colenda Casa de Leis a imprescindível autorização, dai a presente propositura.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.*